



EDITAL CTRN Nº 10/2020
PROGRAMA DE MONITORIA NO CTRN
PROCESSO SELETIVO 2020.1

O Centro de Tecnologia e Recursos Naturais da Universidade Federal de Campina Grande (CTRN/UFCEG), com a anuência da Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para Seleção de Monitores Bolsistas e Voluntários do Programa Institucional de Monitoria 2020.1, para o(s) Curso(s) de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Agrícola, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Minas e Meteorologia, observadas as normas estabelecidas no Edital PRE Nº 37/2019 e no presente Edital.

1. DO PROGRAMA

1.1 O processo seletivo para o Programa Institucional de Monitoria no CTRN será regido pelo presente Edital combinado com o Edital PRE Nº 37/2019 disponibilizado no endereço www.ufcg.edu.br.

1.2 O Programa de Monitoria não se aplica a componentes curriculares como Estágios ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

1.3 Contempla duas modalidades de Monitoria – remunerada (bolsista) e não-remunerada (voluntária).

1.4 O valor da bolsa semestral será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais), divididos em 4 (quatro) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2. CALENDÁRIO

Inscrição Online	Período	23/12/2019 a 06/03/2020
	Site da PRE	http://www.pre.ufcg.edu.br
Divulgação das inscrições Homologadas pela PRE		Até 09 de Março de 2020
Seleção dos monitores	Data da prova escrita e avaliações complementares	11 e 12 de março de 2020
	Horário e local	UAEA – 14 h - Bloco CP Sala de Computação
		UAEC – Engenharia Civil - 16 h - Sala CAA 203
		Arquitetura e Urbanismo – 8 h – Sala CW 4
		UAEAli – 8 h - Auditório Cavalcanti Mata
		UAMG – 14 h - Sala de Aerofotogrametria
UACA - 8h - Auditório Divanete Cruz		
Divulgação dos resultados		16 de março de 2020



Assinatura do contrato	17 e 18 de março de 2020
Documentação	Gerada pela PRE e enviada para a Assessoria do Programa no Centro
Vigência do contrato	Período letivo 2020.1

3. DAS DISCIPLINAS CONTEMPLADAS PARA O PROCESSO SELETIVO

As vagas disponíveis estão condicionadas às demandas das disciplinas contempladas no **PROJETO DE MONITORIA 2020: Fortalecimento do Ensino de Graduação no CTRN – Ano 12**, sendo distribuídas da seguinte forma:

Unidade Acadêmica de Engenharia de Agrícola		
Disciplina ou disciplinas do componente curricular	Códigos (s)	Obrigatória ou Optativa
Computação Aplicada	1502179	Obrigatória
Microbiologia Ambiental	1502180	Obrigatória
Unidade Acadêmica de Engenharia de Engenharia Civil		
Disciplina ou disciplinas do componente curricular	Códigos (s)	Obrigatória ou Optativa
Ciências do ambiente (turmas 6, 7 e 8)	1503038	Obrigatória
Ciências do ambiente (Turmas 1, 2, 3, 4 e 5)	1503070	Obrigatória
Materiais de Construção Experimental	1503076	Obrigatória
Mecânica dos Sólidos	1503169	Obrigatória
Engenharia de Transportes	1503171	Obrigatória
Operação e Cont. de Tráfego Rodoviário	1503024	Optativa
Laboratório de Química da Água	1503167	Obrigatória
Hidráulica Experimental	1503073	Obrigatória
Metodologia de Pesquisa e Comunicação Científica	1503148	Obrigatória
Topografia	1503131	Obrigatória
Estabilidade das Construções	1503053	Obrigatória
Mecânica dos Solos	1503071	Obrigatória
Fenômenos de transporte exp	1503170	Obrigatória
Fenômenos de transporte	1503034	Obrigatória
Projeto de Arquitetura VI	1503164	Obrigatória
Introdução à Arquitetura	2103121	Obrigatória
Teoria e História da Arq. e do Urb. IV	1503149	Obrigatória
Projeto de Arquitetura IV	1503150	Obrigatória
Projeto de Arquitetura II	1503136	Obrigatória
Conforto Ambiental II	1503140	Obrigatória
Projeto Assistido por Computador II	1503135	Obrigatória
Fund. do Planej. e do Desenho Urbanos	1503122	Obrigatória
Estudos Urbanos e Regionais IV	1503151	Obrigatória
Estudos Urbanos e Regionais II	1503137	Obrigatória
Planejamento da Paisagem I	1503138	Obrigatória



Teoria e História da Arq. e do Urb. II	1503134	Obrigatória
Unidade Acadêmica de Engenharia de Engenharia de Alimentos		
Disciplina ou disciplinas do componente curricular	Códigos (s)	Obrigatória ou Optativa
Tecnologia de Leite e derivados	1504302	Obrigatória
Microbiologia de Alimentos	1504220	Obrigatória
Aditivos e coadj na ind de alimentos	1504311	Optativa
Análise de Alimentos	1504224	Obrigatória
Fundamentos de Nutrição	1504307	Obrigatória
Controle de Qualidade	1504300	Obrigatória
Processamento de Alimentos de origem vegetal	1504229	Obrigatória
Unidade Acadêmica de Mineração e Geologia		
Disciplina ou disciplinas do componente curricular	Códigos (s)	Obrigatória ou Optativa
Geologia Geral/ Geologia Básica/ Mineralogia/ Petrografia	1510106/ 1510145/ 1510107/ 1510108	Obrigatória
Geologia Estrutural	1510109	Obrigatória
Fotointerpretação	1510133	Optativa
Hidrogeologia	1510124	Obrigatória
Topografia Aplicada a Mineração	1510113	Obrigatória
Mecânica das Rochas	1510111	Obrigatória
Unidade Acadêmica de Ciências Atmosféricas		
Disciplina ou disciplinas do componente curricular	Códigos (s)	Obrigatória ou Optativa
Meteorologia básica	1501036	Obrigatória
Direito ambiental	1501084	Obrigatória
TE (Ferramentas Computac. P/Meteorologia)	1501097	Optativa
Introdução à meteorologia	1501047	Obrigatória
Climatologia e métodos estatísticos	1501077	Obrigatória

* As vagas serão destinadas para monitores bolsistas ou voluntários e a distribuição das bolsas será definida após o confirmativo de matrículas 2020.1, seguindo os critérios estabelecidos pelo edital da PRE nº37/2019.

4. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:

- 4.1.1 Ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;
- 4.1.2 Estar no exercício das atividades acadêmicas;
- 4.1.3 Estar com o cadastro atualizado no Sistema de Controle Acadêmico.
- 4.1.4 Dispor de 12 (doze) horas diurnas semanais;
- 4.1.5 Estar comprometido com até no máximo 28 h de atividades acadêmicas semanais;
- 4.1.6 Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero);



- 4.1.7 Ter integralizado, na UFCEG, a(s) disciplina (s) objeto da seleção ou outra cujo conteúdo programático seja equivalente;
- 4.1.8 Ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) na(s) disciplina(s) objeto(s) da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCEG;
- 4.1.9 Obter, no mínimo, nota 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita da seleção
- 4.1.10 Não ter participado do Programa de Monitoria por 4 períodos letivos, intercalados ou não.
- 4.1.11 Ter inscrição homologada.

4.2 Não será permitido acumular as atividades da monitoria remunerada com quaisquer outras atividades remuneradas, acadêmicas ou não, quer da UFCEG, quer de outro órgão público ou privado.

4.3 As Inscrições serão feitas no site <http://www.pre.ufcg.edu.br>

- 4.3.1 Todas as informações contidas na inscrição são de responsabilidade do inscrito. Os dados cadastrais do monitor serão obtidos a partir do sistema de controle acadêmico da UFCEG.
- 4.3.2 O não preenchimento ou preenchimento errado de qualquer campo do formulário implicará na não homologação da inscrição do candidato ou na rescisão do termo de contrato.
- 4.3.3 A inscrição deverá ser feita em apenas uma disciplina ou Componente Curricular.
- 4.3.4 No dia da prova, para poder realizá-la, os candidatos deverão entregar cópia de documento de identificação com foto e RDM assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica, histórico acadêmico em vigência.
- 4.3.5 Serão válidas apenas as inscrições nas disciplinas ou componentes curriculares que constam neste edital, item 3, mesmo que a página da PRE exiba outras disciplinas como opção para o candidato.

4.4 O candidato deverá entregar uma declaração atestando sua disponibilidade de horários diurnos (anexo I).

- 4.4.1 Caso o candidato seja selecionado e contratado, o orientador terá liberdade de requisitar que o monitor desenvolva suas atividades em qualquer horário no qual ele tenha se declarado disponível.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica se responsabilizará pela aplicação da prova escrita, a qual será elaborada pelo professor da disciplina;

5.2 A Unidade Acadêmica, através do professor da disciplina, se responsabilizará por outros mecanismos de avaliações complementares a que deve se submeter o candidato;

5.3 O programa da prova escrita atenderá ao programa da(s) disciplina(s) objeto(s) da seleção;

5.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero) em qualquer das modalidades de avaliação utilizadas;

6. DA CLASSIFICAÇÃO



6.1 A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais, calculada pelas seguintes fórmulas:

$$M = (6 \times N1 + 3 \times N2 + 1 \times I) / 10$$

Sendo:

M - média ponderada;

N1 - nota obtida na(s) prova(s) de seleção ou a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na avaliação complementar.

N2 - nota na disciplina;

I - Índice de Eficiência Acadêmica (IEA).

6.2 Após o concurso de provas, o professor da disciplina encaminhará à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica o processo do aluno com parecer indicando a sua classificação;

6.2.1 Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiverem a maior média ponderada superior a sete, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior IEA, maior nota na prova escrita e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

6.2.2 Só caberá bolsa de monitoria para componentes curriculares que obedeçam à relação de, no mínimo, 18 (dezoito) alunos por monitor em disciplinas de sala de aula, teóricas (1) (Ref. PNE) e de 10 (dez) alunos para um monitor em componentes curriculares de laboratório, de caráter prático-experimental (2) (Ref. LEI DE ESTÁGIOS).

6.2.3 Tanto os monitores bolsistas como os não-bolsistas exercerão atividade e serão tratados com os mesmos critérios, a bolsa nada mais é do que o reconhecimento de mérito acadêmico e uma forma de incentivo.

6.3 As disciplinas e os respectivos números de vagas serão divulgados nos Editais específicos das Unidades Acadêmicas posterior divulgação e assinatura dos contratos;

6.4 A assinatura dos contratos será feita na Secretaria da Unidade Acadêmica das respectivas disciplinas.

6.4.1 Os monitores bolsistas deverão anexar ao contrato um comprovante de conta corrente bancária.

7. DAS BOLSAS

7.1 Para o Período de 2020.1 serão ofertadas 41 bolsas para o CTRN/UFCEG, distribuídas da seguinte forma:



Unidade Acadêmica	Nº de Bolsas*
UAEA	02
UAEC - Eng Civil	12
- Arquitetura	12
UAEALi	06
UAMG	05
UACA	04

*A distribuição das bolsas, entre as unidades, poderá sofrer alterações após o período de matrículas referente a 2020.1.

7.2 A distribuição das bolsas entre as unidades, respeitou os critérios de disciplinas críticas, disciplinas obrigatórias e disciplinas práticas, conforme sugerido em reunião com o comitê de monitoria.

7.3 O monitor classificado como bolsista, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFCEG, receberá uma bolsa semestral (100 dias letivos) de R\$ 1.200,00 – Mil e duzentos reais, distribuídos em parcelas iguais de R\$ 300,00 - trezentos reais. Cada parcela da bolsa corresponderá a vinte e cinco dias letivos de desempenho das atividades de monitoria.

7.4 Admitida a disponibilidade financeira, a UFCEG terá o prazo de trinta dias para promover o depósito das bolsas na conta corrente indicada, a contar da data de entrega das comprovações de atividade (Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8666).

7.5 A responsabilidade pela frequência mensal dos monitores e pelo plano de atividades é do Coordenador de Monitoria da respectiva Unidade Acadêmica (Art. 51 do Regimento geral da UFCEG).

7.6 As bolsas devem ser solicitadas oficialmente pelo Centro, para os classificados como bolsistas que tenham documentalmente comprovada participação nas atividades a eles inerentes e pelo tempo exigido pelo programa.

7.7 A solicitação periódica das bolsas deverá ser acompanhada de um relatório de frequência e participação dos monitores (Art. 67 da Lei 8666).

7.8 O Coordenador do Programa de Monitoria de cada Centro encaminhará até o dia 20 de cada mês a frequência dos monitores à Coordenação de Programas e Estágios/PRE (Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014) por meio do sistema SEI, com anexo em formato .XLS, para o endereço COORDPE-PRE.

7.9 O não encaminhamento da frequência até o dia determinado resultará na não inclusão do monitor remunerado na folha de pagamento (parágrafo único do Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As disciplinas e os respectivos números de vagas serão divulgados nos Editais específicos das Unidades Acadêmicas

8.2 Os critérios de classificação, as atribuições do professor-orientador e do monitor, as atividades vedadas ao monitor, as condições de exclusão, do contrato e da emissão dos Certificados constam do Edital PRE Nº 37/2019.



8.3 Os alunos aprovados e não classificados como monitores poderão constituir um cadastro de reserva para o conteúdo curricular, podendo ser convocados conforme surgimento de vagas originadas pela saída de alunos monitores. A avaliação de casos específicos cabe à Assessoria de Monitoria à PRE.

8.4 Só será permitida a convocação de alunos do cadastro de reserva para ocupar vaga no componente curricular a que concorreu.

8.5 A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação.

8.6 A substituição de monitores só será permitida uma única vez.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Ao se inscrever, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital, no Edital PRE N° 37/2019, na Portaria PRE N° 002/2014 e na Resolução N°26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria do Centro, responsável pela Seleção de Monitores do Programa de Monitoria do CTRN 2020.

Campina Grande, 09 de dezembro de 2019.

John Kennedy Guedes Rodrigues
- Diretor do CTRN –



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____ aluno(a) do curso de _____, nesta instituição, sob a matrícula _____, declaro estar disponível, de acordo com minha conveniência, para desenvolver atividades de monitoria, referentes ao Edital PRE Nº 37/2019, em quaisquer dos horários indicados na planilha a seguir, conforme planejamento do professor orientador, no limite máximo de 12 h semanais diurnas.

Preencher a planilha com:

D
I

Se estiver **disponível** para trabalhar na monitoria neste horário

Se estiver **indisponível** para trabalhar na monitoria neste horário

(não é necessário justificar a indisponibilidade, seja por motivos acadêmicos ou pessoais)

	2ª-feira	3ª-feira	4ª-feira	5ª-feira	6ª-feira		
8 - 10							
10 - 12							
12 - 14							
14 - 16							
16 - 18							
						Total semanal	≥ 12 h
Horas disponíveis							≥ 12 h
Horas indisponíveis							≤ 38 h

	Critério de disponibilidade não atendido
	Critério de disponibilidade atendido

Exemplo:

	2ª-feira	3ª-feira	4ª-feira	5ª-feira	6ª-feira		
<u>8 - 10</u>	<u>I</u>	<u>D</u>	<u>D</u>	<u>I</u>	<u>D</u>		
<u>10 - 12</u>	<u>D</u>	<u>I</u>	<u>I</u>	<u>D</u>	<u>D</u>		
<u>12 - 14</u>	<u>I</u>	<u>I</u>	<u>I</u>	<u>I</u>	<u>D</u>		
<u>14 - 16</u>	<u>D</u>	<u>I</u>	<u>D</u>	<u>D</u>	<u>I</u>		
<u>16 - 18</u>	<u>D</u>	<u>D</u>	<u>I</u>	<u>I</u>	<u>I</u>		
						Total semanal	12 h
<u>Horas disponíveis</u>	<u>6</u>	<u>6</u>	<u>4</u>	<u>4</u>	<u>6</u>	<u>26</u>	12 h
<u>Horas indisponíveis</u>	<u>4</u>	<u>4</u>	<u>6</u>	<u>6</u>	<u>4</u>	<u>24</u>	38 h

X

Campina Grande. ____/____/____

Monitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
ASSESSORIA DE MONITORIA**

